



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trouxarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" . . . . . 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de sólo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:198, abrindo um crédito especial para pagamento dos vencimentos de um empregado afastado do serviço.

### Ministério do Fomento:

Decreto n.º 2:199, determinando que o Mosteiro de Travanca, situado no concelho de Amarante, seja considerado monumento nacional.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### DECRETO N.º 2:198

Sob proposta do Ministro do Interior, usando da faculdade concedida ao Governo no artigo 16.º do decreto n.º 1:763, de 22 de Julho de 1915, e nos termos do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto a favor do mesmo Ministério um crédito especial da quantia de 456\$ destinado ao pagamento do vencimento, desde 13 de Novembro de 1915 a 30 de Junho de 1916, ao funcionário que, nos termos do despacho do Ministro do Interior publicado no *Diário do Governo* n.º 263, 2.ª série, de 12 de Novembro do ano findo, foi separado do serviço, anulando-se, por dispensável, correspondente importância no artigo 7.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério do Interior, aprovado para o actual ano económico.

A mencionada quantia de 456\$ será descrita no novo artigo n.º 15.º-A, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior aprovado para o ano económico de 1915-1916, sob a rubrica «Pessoal separado do serviço»; para pagamento a um funcionário separado do serviço público por estar abrangido no artigo 1.º do decreto n.º 1:763, de 22 de Julho de 1915, e em cumprimen-

to das leis n.ºs 319, 320 e 321, de 16 de Junho de 1915, e 332 de 21 do mesmo mês.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894 e examinado e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério, Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1916. — *Bernardino Machado* — *Afonso Costa* — *Artur R. de Almeida Ribeiro* — *João Catinho de Meneses* — *Augusto Luis Vieira Soares* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *António Maria da Silva* — *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho* — *Frederico António Ferreira de Simas* — *Alfredo Rodrigues Gaspar*.

## MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

### Repartição de Instrução Artística

#### DECRETO N.º 2:199

Atendendo ao valor histórico e artístico que reside no Mosteiro de Travanca, concelho de Amarante, distrito do Porto;

Tendo em atenção o que representou o Conselho de Arte e Arqueologia da 3.ª Circunscrição;

Usando da faculdade que me confere a Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, que seja considerado monumento nacional o Mosteiro de Travanca, concelho de Amarante, distrito do Porto, compreendendo o convento, a igreja e a torre, para efeitos da sua guarda e conservação.

O Ministro de Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1916. — *Bernardino Machado* — *Frederico António Ferreira de Simas*.